

## **LEI Nº 1.052/2022, DE 20 DE JULHO DE 2.022.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas do Departamento Municipal de Agricultura e meio Ambiente, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.08 - Dep. Munic. de agricultura e Meio Ambiente  
02.08.01 – Agricultura  
20.608.0012.1074.0000 – Reforma / Manutenção da Casa da Agricultura  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 30.000,00.  
Cód. aplicação: 100-079.


**Art. 2º** - O crédito adicional autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, item “I” da Lei 4.320/64, com proveniente do convênio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 20 de Julho de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

Diretor Mun. da Div. de Administração